

Nº 18 W. B. 359

F. L.

Juro Municipal
da Villa de Lagos.

Sumario de Culpa e officio *J. de*
Cor. de

Corps de delict

Autoamunto

Anno de Assumunto de Nos
so Senhor Jesus Christo de
mil e setecentos e noventa e no-
ve annos quinze dias do mes de
Dezembro do dito anno amunto
Pela de Lagos em duas partes
no auto e em duas partes a
Portaria, e auto do Corpso de Deli-
cto que as dizem de cinco partes, e
que hauro o presente auto e con-
fi: Com Constancia de Juiz de
Lagos, e Juiz que assumir

Ms. A. 9. 2. 1. 1.

[Faint, mostly illegible cursive handwriting covering the majority of the page]

Sendo assim quegado estiguel Fran-
 cisco de cello muraado negociante
 auto Nillo que na noite de ontem
 para hoje lhe havias jurado
 huma Carta de Dentre de sua
 cara, na qual continha perto
 de drentos mil rez em dinheiro,
 alguma roupa, duas memoria,
 e varios papeis: Chega agora a mi-
 nha noticia que se deha uma Cai-
 ra arrombada na rua da Ma-
 dia, ordeno por tanto ao Escrivão des-
 te juizo Constantino Xavier de Souza, que
 notifique aos Cidadãos Oliverio do Pa-
 ro Alves, e Raulino Pereira de Jesus
 para servirem de Peritos no auto
 de Copro de delito ex-officio, que se
 vai proceder ja em dito arromba-
 mento, as quas prestarão juramento.
 Villa de Lagos 18 de Junho de 1858

D. J. P. P. P.
 D. J. P. P. P.
 D. J. P. P. P.

Certifico que me unti de as portaria
 supra noticiada aos autos na mesma
 humada do Juizo da Casa da Boa-
 vida de Jesus de Jesus que ficava hum da
 auto de que se trata Villa de Lagos 18 de

Sua missas de Colaranda Com uma
 de o que circunscirem e encontrarem
 e uma Caixa de pao que se achou
 arrumada, pertencente a elle qual
 Francisco de Mello, e que responde
 aos quesitos seguintes. Primeiro
 se ha vestigios de violencia a dita
 Caixa = Segunda, qual era o pao =
 Terceiro se por essa violencia foi reme-
 diada = Quarta, se havia obstaculo =
 Quinto se se usou ou forca, instru-
 mento ou apparatus para vencer =
 Sesto finalmente Qual foi essa forca,
 meio ou apparatus de go ou instru-
 mento ou apparatus Respon dendo ao
 primeiro que ha vestigios de violen-
 cia a dita Caixa, por que foi arrum-
 bada = Ao segundo Respon dendo que
 sim por estar com o ferro do pe-
 reo de ouro que he de = Ao terceiro Res-
 pon dendo que sim, que foi remediada
 pela violencia = Ao quarto Respon-
 dendo que sim, pois que estava fereida
 com Chave = Ao quinto que sim
 que foi empregado Instrumento pa-
 ra vencer o obstaculo = Ao Sesto Res-
 pon dendo finalmente que foi em-
 plegado para o dito arrumamento
 Instrumento Cortante. Com o mais
 perguntado ao mesmo jurado qual
 qual o Co de ouro e o de prata, Respon-
 dendo que avaliava em doze mil
 reis alim dos objectos furtivos que

Resp
 F

1º

2º

3º

4º

5º

6º

4

Conclusão

Em nosso dia n.º e anno re-
cto de Lara de um mes Cartorio
fazer este auto. Conclusão ao Ju-
gado da Policia criminal Su-
plente em recessos e licenças
Jari Joaquim da Cunha Bar-
ros. O que faz este auto. Em
Constantino Lacerda Souza, u-
crinos que o escreve.

Conclusão.

Segue procedente o auto do Corpo de Deli-
to de J. Antunes e o Escrivão inti-
mo o n.º de 5 a 8 de Junho para serem
inquiridos sobre o facto comt. de m.
auto marcando lhes dia e hora p.
a inquirição na sala das audien-
cias. Villa de Lagos 18 de Junho
de 1858

J. Antunes. Escrivão. J. Antunes.

Em tempo, fôr suprimido do pala-
vro - Antunes ate á das audien-
cias. Era ut supra.

J. Antunes

Dacta

Do Agente de Lara n.º de

de Junho de mil oitocentos e cinco
penta e sete nesta Villa de Lagos
em meu Cartorio por parte do
Delegado Espolucio prumario In-
plente em renuncio a Cidadão
Joaquim Joaquin da Cunha Pat-
ros em paz nesta quinta e sete
com o despacho supra, de que
faço este termo. Eu Constantino
Ribeiro de Souza, ~~juiz~~ ~~escribaõ~~

Visto em correição. Estranho J. se não
tenha instaurado o competente processo
ex officio, J. de rubeo de J. trata o corpo
de delicto, e estranho ainda, J. o juiz
J. proceder ao corpo de delicto, mandam
do J. no despacho de 18 de Junho de 1858, af. 3,
proceder a inquir. de test., como bem
obrava, se arrependesse ao sup., como se
vê no despacho da ^{me} data, reformando
alim menos regularm. o J. primus. Des-
pacho. Mando J. tanto J. obser-
autand. o presente corpo de delicto,
o faça em conclusas ao juiz illen.
Conte termo, J. J. se instaurar o devido
processo, visto haver ja decorrido m.
de um anno, e cor. de rubeo e J. mas
maturara grave. Villa de Lagos 26
de Novembro de 1859.

Joaquim Jose Henriques

1859

F. J. M.

ff.

Concluzão

Nos quinze dias do mez de Setembro de mil oitocentos e cinquenta e nove, nesta Villa de Lagos em meu Cartorio foy feito auto Concluzão do Doutor Jui Municipal Joo de Aguiar Pereira do Santos, de que foy feito este termo. Com Constantino Damiao de Souza, meu escrevente.

Ches

De se vista ao Promotor Publico para requerer o que for conveniente a bem da Justica Publica. Cidade de Lagos 18 de Fevereiro de 1808.

Pereira dos Santos

Datta

Nos vinte dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e cinquenta e hum, nesta Cidade de Lagos em meu Cartorio foy entregue este auto por parte do Doutor Publico de Policia Joo de Aguiar Pereira do Santos com deo do foy supra de que foy feito termo. Com Constantino Damiao de Souza, meu escrevente.

Com Constantino Damiao de Souza, meu escrevente.

Quereiro de mil de mil dito custos.
e conta chum nesta cidade de
Lagoa em meo Cartorio face estes autos
Com vista do Promotor Publico da Co-
marca Antonio Richen de Amorim
de quem fizeste termo. Elymuro. Perme
do Anjo, Escrivão que se cumpre

Com vista

Requiro que se passe aoundas
para citação das tres testemunhas
Paulino José de Pereira, Jorge Ro-
driguez de Vasconcellos Laurentino
José da Costa, Francisco Pereira
da Silva e Divio, e Sebastião Paulo
da Silveira, a fim de depor em
no dia, que pelo respectivo De-
legado de Policia for designa-
do, e bem assim a hora, e lu-
gar, acerca do facto do roubo
de q. trato o corpo de delicto
aff. D. Cidade de Lagoa 26 de
Fevereiro de 1861.

Promotor Publico da Comar^{ca}
Antonio Richen de Amorim

Patta.

Plaqueo em em dia, meo anno,
em meo Cartorio me foi entregue es-
tes autos, por parte do Promotor Pub-
lico, Com liza na porta superior de
quem fizeste termo. Elymuro. Perme
do Anjo, Escrivão de q. se cumpre
digo, Perme interesse que se cumpre

6
Eflam

Ellozo nommeo no dia nuyuan no de
trez de clarada, nesta Cidade de Lagos, em
meo Cartorio fazeo estes autos Concluzgaos
senhor Doutor Delegado de Policia Joze
Nicolaes Pereira dos Santos, e quem fizes
te Ferrao. Eul fuzerozo Pereira dos Santos,
Escrivao do Cartorio (guararivis)

Eflam

A vista da requisição da Promoto-
ria Publica, o Escrivao fazeo man-
dados para serem citados os individuos
apontados pela ^{mo} Promotoria, a
fim de deporem como testim. ^{no}
presente processo, designando el-
le ^{mo} o dia, hora e lugar para di-
ta inquirição. Cidade de Lagos
27 de Fevereiro de 1851 -

Firma do Escrivao

Datta.

Ellozo nommeo no dia nuyuan no
de supra declarada, lugar sen meo
Cartorio meo fizeo estes autos
por parte do Doutor Delegado de Po-
licia Joze Nicolaes Pereira dos San-
tos e quem fizes para de quem
fizes Ferrao. Eul fuzerozo Pereira
dos Santos, Escrivao do Cartorio (guararivis)

Pereira dos Santos
Escrivao do Cartorio

Junta da.

Os dois dias do mez de Abril
de mil Oitocentos e cento e hum-
enta e tres de Lagoa, em meu Car-
tao junto a outro, estando de-
se de citação que a diante de vós
dequize este termo. Eulgenorozo
Pereira dos Reis, Escrivão inturi-
no escrivão

7

Doutor José Nicolau Pereira das
Santas, Alcaide de Policia nesta
Cidade de Lagoa, e do termo na for-
ma da Ley. L. 15 15

Mando a qualquer Official de
Justica dos que perante mim servem,
aquem este for apresentado, hão de
por mim assignado, Citem, a Pauli-
no José Pereira, Jorge Xavier de Vas-
concellos, Sacramento José da Costa,
Francisco Pereira da Silva e Oliveira,
e Sebastião Paulo da Silveira, todos
moradores desta Cidade, menos o
primeiro, a fim de de serem como-
tente muihuas, a cerca do roubo fei-
to em huia Caixa pertencente a
Miguel Francisco de Mello, como
consta do Auto de Corpo de delicto fei-
to em dequite de junho de mil. Cito-
cento. Cincoenta e Cito, cuja inqu-
riza terá lugar, no dia cinco de
Abril proximo, de corrente anno, as
nove horas da manhã, em casa de
minha residencia subar penar-
da Ley, Queu Cumpraõ. Cidade
de Lagoa em 18 de Março de 1864.
Eu Manoel Pereira dos Anjos Es-
crivaõ Intermio q. u. a. p. i. v. i.

Pereira dos S.

Certifico que em virtude do man-
dato de Ley Citem a Jorge Xavier
de Vasconcellos, Sacramento José

8

perguntado. E como inquiri
sobre os factos do furto de Corpo
de Delicto, que lhe foi lido.
Respondeo - que sabe por ter vir
toda Caixa de que trata o Cor-
po de Delicto, avro em toda, numas
barrouras, junto a chacara, do me-
gociente desta cidade Jorge Tru-
ter. Perguntado se elle Ter ter
muncha não sabe, quem fôra
o autor de semihante roubo,
e arrombamento da Caixa? Res-
pondeo que sabe não só por ter
avido dizer, que as suspei-
tas recabias em hum indivi-
duo de nome Juca da, como tam-
bem por elle ter testemunha ter-
sido Chamado, pelo Delgado
de Policia, para examinar, hũa
faça, que foi tomada do mes-
mo Juca da, a qual estava, cheia
de fircaduras, e bem demonstra-
va ter sido o Instrumento do
arrombamento. Perguntado
finalmente se a Caixa, em
contrada dentro das barrouras
junto a chacara do megocien-
te Jorge Truter era o mesmo
de Miguel Francisco de obdo?
Respondeo que era o mesmo
E por nada mais saber, nem lhe
ser perguntado deo sup. finto
est. depoimento, a qual depois
de ter lido, e achou conforme,
avignou com o juiz, do que
se fez. Ely offerozo Tercia
dos Anjos, Escrivão intimo

interim q'uo civi
Francisco da Silva

Testimonho da Silva

Testimonho da Silva da Silva
signando, que intimei, a dita
Testimonha, para que cazo-
tinha de mudar de sua actual
residencia, dita d'acta a hum-
ano, e Com muni que ac-
tuizo, de baixo das penas da Lei;
e que ficou com ciem te da
Fe. Cidade de Lagos 5 de
Abril de 1864

Com int. Juiz de Paz de Lagos

2ª Testimonha

Francisco Pereira da Silva
e Oliveira, quarenta e quatro
anos, negociante, cazado,
natural de Portugal, emora-
dor nesta cidade. Com cus-
tumes de p'na. Testimonha
jurada aos Santos Evan-
gelhos, em hum Livro de
munição por sua mão direi-
ta, e prometio dizer a verdade,
de que soube, elle fosse per-
guntado. E com inquiri da
a cerca do acto de crime de
Delicto que lhe foi lido e de-
clarado. Respondeu que sabe
por ouvir dizer que em de
3

9

semelhante arrombamento,
e roubo da Caixa furtiva cente-
a Miguel Francis e de Nello,
lo, o qual foi em contra da,
nas Varrouras, no lugar d'igo-
Varrouras, entre a casa de Clec-
mente, e aqui actual mente e'
pertinente a Jorge Tructer. Per-
guntado se elle testemunha
nao sabe, quem fôr, e au tor-
de semelhante roubo, e arrom-
bamento? Responde que avio-
dizer que attribuem a José de Sá.
Perguntado se achava, em contra-
da nas Varrouras, era a mesma
de Miguel Francis e de Nello?
Responde constar-lhe da mes-
ma. E por nada mais saber sem-
lhe se perguntado deo se por-
fundo este depoimento, o qual
depois de ser lido e achou confor-
me, assignou com o quindoguo
de sua honra. Eugenero Pe-
reira dos Anjos, Escrivão Inten-
do no qual, eiviu.

José dos Anjos

Estan. P. da T. P.

Certifico que intimei a Testemu-
nha supra, e por aque caso tenho
cumprado de aqui actual residencia,
dentro do prazo a contar desta
data de hum anno, e como me
ningue acerto juizo, debaixo das
penas da Lei, e que se cace-
bem ci ante e dou fe. Cida de

Cidade de Lagos 5 de Abril de
1861

Off. Esc. Int. Ginerogo ^{Pa. do Arizpe}

3ª Testemunha.

Jorge Xavier de Paconcelles,
idade quarenta e dois annos,
artista, Casado, natural da Pro-
vincia da Bahia, emprador
nesta Cidade e ao Customes
dize e manda. Testemunha
jurada aos Santos Evangelhos,
em hum Livro d'elles, em que por
sua Mão direita, e prometee
dizer a verdade do que souberse
e lhe fosse perguntado. E con-
do e inquirido sobre os factos
do Livro de Delictos que lhe foi
lido e declarado. Responde
que estando em sua casa,
apareceram Miguel e Francisco
de Mello, e muito veias es-
pálio, dizendo-lhe que lhe
haviam roubado, e furta do
humma Caixa, e comi doo
para si e em juntos pro curia
la, e lles ambos saliram juntos,
e dirigiram-se por di diferentes
lugares, em pro curia dita Cai-
xa, mas a achando, volta-
ram para suas casas, depois
quão dizer que tinham apud
a Caixa, entre a casa de Cle-
mente Paulo Maria, e cha-
era do negociante Jorge Truc

Tructer. Elle Testemunha,
 como ditto Miguel, dequias
 se para lugar onde fora em
 Contrada a Caixa, ja la esta-
 ra diferentes pessoas entre ellas
 o Delegado de Policia, sus ta-
 o Cajiao, Juvis e os seus Miguel
 e Juvis Delegado, que se atribui-
 a sumtheite roubo a hum in-
 dividuo de nome Jaji de da, o De-
 legado mandou me prender
 e refido da, e conduzi-lo pa-
 ra a cadeia, ali esteve alguns
 dias, e depois o Delegado, man-
 dou soltar. Perguntado se
 a caixa, que foi encontrada nas
 varrouas era a mesma de
 Miguel Francisco de Bellos?
 Respondeo que ouvis elle dizer,
 que era sua, e elle testemunha
 purificou por conhecer a roupa
 delle. E por nada mais saber
 nem elle ser perguntado, de se
 por findo este Depoimento, que
 depois de dar lido a caixa con-
 forme, assignou como juiz do
 que do offi. Eulgenio de Pereira
 dos Reis, e servas inteiros au-
 civi.

Pereira dos Reis

Jorge H. de Vasconcelos

Certifico que intimei a esta
 testemunha, para que cumpri-
 tinda de acordo de sua actual
 residencia, e esta ducta a honra

Cartegico que intimou a esta
Pretoria municipal para que caso de-
seja de mudar de sua actual
residencia dentro de prazo de
seis annos e com o seguinte
arte fuisse de baixo das juras de Lei
de Confiança e de fidejussão. Cidade
de Lagos 5 de Abril de 1851

Com
O Cer. int. f.

José Manoel Pereira

Com
O Cer.

Chogo no mes de maio de 1851
foi supra declarada em mes car-
tas facentes autos com o lugar
do Delegado de Policia José de Policia
Antonio José Nicolau Pereira
dos Santos, e que fizesse Juramento.
Eulgenio Pereira dos Santos,
Esquiro de fidejussão que o (civ.)

Com
O Cer.

De se vista do Promotor Publico
da Comarca Cidade de Lagos 5
de Abril de 1851

José Manoel Pereira

Carta

Chogo no mes de maio de 1851
foi supra declarada em mes car-
tas facentes autos por par-
te do Doutor Delegado de Policia
José Nicolau Pereira dos Santos,
e com des de para supra de que fir-
me Juramento. Eulgenio Pereira dos San-
tos, Esquiro de fidejussão que o (civ.)

Quinta.

Elogio no mesmo dia supra am-
fo em meo Cartorio fago estes
autos Com vista ao Pro-mo. For
Publico da Comarca, e Ci da daõ
Antonio Rickende Almasim, de
quifir este Term. Eugenio Pereira
(Escr. de Lijos, Escrivão quifir civi)
Ally. de golo com vista

Requiro que se faam mandado
de novo p^o citação da testemun-
cha Paulino José Pereira, já
apontada em minha promo-
ção af. 5^o Vere. Cid. de Lagos
12 de Agosto de 1861

Pro-mo. p^o do Cam^{er}
Antonio Rickende Almasim,

Setta.

Elogio no mesmo dia supra am-
fo supra em meo Cartorio me fo-
rao entre quem estes autos por par-
te do Promotor Publico da Comar-
ca Com. sua resposta del fero
de quifir este Term. Ecu. Ge-
nuzo Pereira dos Lijos, Es-
crivão Intim. quifir (civi)
Ally. am

Elogio no mesmo dia supra am-
fo supra de darado em meo
Cartorio fago estes autos Com
chuzo ao Senhor Doutor Alga-
do de Policia fago Nicolau Pe-
reira dos Santos de qui-
fir este Term. Eugenio Pereira
Pereira dos Lijos Escrivão

Escrivão interino quae scribi

12

Carta 2

O Escrivão papa novo manda-
do, afim de ser citado Pauli-
no José Pereira, como testem.
no presente processo, designa-
nando elle mesmo, dia, hora,
e lugar para a inquirição.
Cidade de Lagos 12 de Agosto
de 1804

Pereira dos Reis

Datta.

Elagoi no mesmo dia inquiri-
ção supra d'eluzado nesta Ci-
dade de Lagos em meu Cartorio me-
por estarem estes autos por par-
te do Sr. Doutor Paulo Delgado
de Policia por Nicolau Pereira
dos Reis, com despesa para
supra de quem foy este Juiz. Car-
tório de Pereira dos Reis, Escri-
va interino quae scribi

Papa N.º 13 de Car.
Escrivão interino

Junta.

Por dyzeste dia de Junho de Agosto
de mil Oitocentos e oitenta e hum
neste Cidade de Lagos em meu

mis Cartas junto a tu Autor
o Mandado que se sigue. En Ge-
nero Pucio de Sajo, Escrivano
interis quos dicit

3
O Doutor Jozé Nicolau Pereira
ra dos Santos, Delegado de Po-
licia, nesta Cidade de Lages,
e seu Termo, na forma da Leij

Mando a qualquer Official de
Justica do que perantemim ser-
vem, a quem este for apresentado,
hindo por mim assignado, vao ao
lugar das Pedras Brancas, deste
Termo, e ali cite a Paulino Jozé
Pereira, a fim de depor como Tes-
temunha, a cerca do roubo feito,
em sua Caixa, pertencente a
Meiquel Francisco de Mello,
como consta do Auto de Corpo de
Delicto, feito em dexto de junho
de mil oito e noventa e oitenta
e oito. Cujas inquiricaes tera lugar
naoia de quaute do corrente a onze
horas do dia, em cada de minha re-
sidencia, sub as penas da Leij.
O que Cumpraõ. Cidade de Lages
13 de Agosto de 1868. Eu
Genesio Pereira dos Anjos, Es-
creva Interino que o Escrevi.

Pereira dos Santos

Certifico que em virtude do mandado
de Sayra fui ao lugar nelle designado

nado capi citu digo donde mora
Raulindo Jone Pereira enao Sita
Por estar loxente para cidade de Sa-
nta Catharina orifivido e Verdade
do que do Jo. Cidade de Laguna
16 de Agosto de 1861

Official de Justicia
Antonio Pereira dos Santos

Elly

Aos dez e cinco dias do mez de Agosto
do mil e oitocentos e sessenta e
um, nesta Cidade de Laguna
em meu Cartorio fize inter au-
tor conselheiro, ao Senhor Doutor
Delegado de Policia Jozé Nicolau
Pereira dos Santos, de quem fize fir-
me. Conjurado Juiz do Pro-
jo, Escrivaõ J. Pereira dos Santos.

Elly

O Escrivaõ, logo que constar a es-
tada da testim. Raulino Jozé Pe-
reira neste Termo, passe nõo man-
dado, a fim d'elle ser notificado,
e vir a jurar como testim. no
presente processo, designando
lle Escrivaõ dia, hora, e lugar
para a inquiricao. Cidade de
Laguna 17 de Agosto de 1861

José Pereira dos Santos
Datta.

Elly no mesmo dia me

meu anno rito declarado, na
 ta Cidade de Lagos em meu
 Cartorio myself em treze de Ter
 ceiros por parte do Senhor Dou
 tor Delegado de Policia Jey a Vi co
 Lou Pereira dos Santos, com seu
 escrivão publico de quize de Junho.
 Enfermeiro Pereira dos Santos, Es
 critor interior quize de Junho

Recebidos presentes autos no estado
 em que se acham. Cidade de La
 gos 14 de Março de 1852.
 O Escr. Inter. Santos

Alto.
 Por quinze dias do mes de Março
 de mil oitocentos e cinquenta e duas
 nesta Cidade de Lagos, em meu Car
 torio faz presentes autos com cluzo do
 Senhor Doutor Delegado de Co
 licia Luiz Augusto Pereira dos
 Santos, Escrivão interior o seguinte

Alto.
 Não tendo o Escrivão cumprido
 o despacho deste Juizo, datado de 17 ^{Diz a em}
 de Agosto do anno ^{passado,} mando pois ^{de} ^{trabalho, pape}
 que o cumpra. Cidade de La ^{do} ^{Santos}
 gos 15 de Março de 1852.

Pereira dos Santos

Alto.
 Elogos meus no dia seguinte

anno eludor retro declarados, em mes-
carta de mejo entugueu e trautos
por parte do senhor Doutor Relgado
de Policia judicial da Curia de
Santos com seu Despaço retro de
que fiz este termo. Eu Juiz
curia dos Juiz, Escrivão interino
que escrevi

Paffi e lcar da do a 17 de Mayo de
1862. O Escrivão interino *[Signature]*

Justada.
As vinte e seis dias de Mayo de
este anno, no dia de Santo Antonio, em
meu Cartorio, junto a este au-
tor e standado, que no dia ante-
se de que se fez este termo. Eu
Juiz Curia dos Juiz, Escrivão
interino que escrevi

O Doutor Jure Nicolau Pereira dos
Santos, Delegado de Policia, nesta
Cidade de Lagos e de seus termos na
forma da Lei de 1862

Mando a qualquer Official de
Justica, ou que perante mim serve,
que sendo-lhe apresentado uma
ocorrencia, vindo por mim signa-
do, não aonde vive e mora no lugar
denomido Pedras Brancas deste ter-
mo, eahi cite a Paulino Jose
Pereira, a fim de depor, como teste
mumha, a cerca do roubo feito,
em humma Caixa pertencente
a Miguel Francisco de Aguiar,
como consta do auto de Copio de De-
licto, feito em Depoito de humbo de
mil Dito centos e cinquenta e oito.
Cujas inquiricoes tera lugar no dia
cinco de abril proximo, do corrente
anno, as honzi horas do dia, em ca-
za de minha residencia, suba pe-
nas da Lei. Que cumprado. Cida-
de de Lagos, 17 de Marco de 1862. Eu
Gonçalo Pereira dos Santos, Escrivaõ.
intimou quem escrevi.

Pereira dos Santos

Certifico que em Conformidade do
atandado supra citei a Raulino
y o Sr. Pereira Portavo e contudo do
mesmo atandado ago fizo bençoi-
ente crifivido e Verdade do que
do fe Cidade de Lagos de
Março de 1862

O Official de justiça
Antonio Pereira dos Santos

1862

Do quatorze dias do mes de Maio de
mil oitocentos e sessenta e dois
annos, nesta Cidade de Lagos com
meo Cartorio Juiz do Tuto com
elcayor ao Justico Doutor D. Pedro
de Sousa Jaze e o escrivão Juiz dos
Santos e o escrivão do Tuto. Cu
Juzgado Pereira do Tuto Escrivão
Antonio Pereira dos Santos

1862

Nao tendo Raulino Jaze Pereira
comparecido no dia, em que foi
designado por este Juiz para de-
por como testim. no presente pro-
cesso, nao obstante ter sido notifi-
cado pelo official de f. encarrega-
do da diligencia, mando pois ao
Escrivão, que em virtude do art.
95 doCodigo do Processo Crim.
passe mandado para ser condu-
zido de baixo de vara. Cidade de
Lagos 14 de Maio de 1862.

Pereira dos Santos

Datta

Elogio nome no Liamez anno re
 do de larado nesta Cidade de La
 ou em meo Cartorio mefoi en tre
 quentes feitos por parte de Senhor
 Pontas Delgado de Peticia foye
 Nicolau Teixeira dos Santos, com seu
 supplico rito, de que foye te Termino.
 Cuyosmogo Juizo dos Arjos, e cu
 vfo intimo que ex crivi

Passei e mandado, na forma de Du pa
 Secretos. Cidade de Lagoa, 15 de Maio de
 1802.

O Escrivão Int. Cuyosmogo Teixeira dos Arjos

Juntada

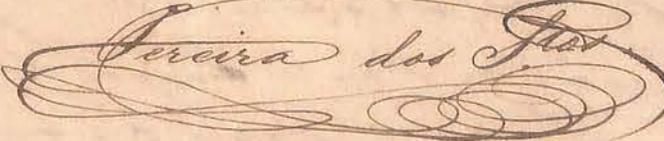
Assimil dias de mes de
 Maio de mil eito centos
 e sessenta e tres annos me
 digo de mil eito centos e sessenta
 e tres annos nesta Cidade de
 e Lagoa em meo Cartorio
 foye juntada a estes autos,
 de Mandado que as di cen
 te se segue, de que foye te
 Juizo Cuyosmogo Juizo dos Arjos
 por Arjos, Escrivão intimo
 que ex crivi

Old

19

Doutor Jozé Nicolau Pereira dos
Santos, Delegado de Policia mes-
ta, Cidada de Lagos, em Sua
Cidade da Leij.   

Mando a qualquer Official de
justica deste Juizo, a quem este for a-
presentado, Mando por minha man-
do, que vá a buscar, da residencia da
este munda, Martinho Jozé Pereira,
o Mando no Districto proprio de encon-
trado, e sendo ali intimado, a esta
residencia, para que em continen-
te, o acompanhante, eventual e
sua presenca, ja que oraõ se-
apenas de ser intimado, em olli ca-
lha, anteriormente, a fim de de-
por, acerca do reembolso, em hu-
um Caixa pertencente a Mi-
sul Francisco de Mello, e cargo
Joaõ Paulo, o mesmo Official abo-
ga de baixo de sua forma da
Leij. Cgu. Compra. Cidada de
Lagos, 15 de Maio del 86. Em
Joaõ Pereira dos Santos, Escrivão
Publico qual se fize


Pereira dos Santos

Certifico que em virtude
do Mando supra fize
a donde mora e reside, Ras,
e tendo Jozé Pereira erao.

Não sinta por isto a noz
provincia do sul gupre
vicio de aridade que def
licidade de Laes do ve
choio de 1868.
Profficial de gupre
Francis e Peiro

Sanissimo Mandado em 4 de
Agosto de 1868. Escrivão
de gupre

Uran

Fortinta dias de mes
de julho de mil e tre
centos e cinquenta e
oito annos, nesta cidade
de Laguna com meus Car
tos fasso estes autos
com eluzor do furo de
municipal de gupre, titulo de
Mun. de gupre, del
lize Pessoa de gupre fir
mte de gupre. Qualquer
Pirado de gupre Escrivão
intimus de gupre

Uran

Data

Fortinta dias de mes
de julho de mil e tre
centos e cinquenta e
oito annos, nesta

nesta Cidade de de Lagos em mes
 Cartorio me foi entregue as ter
 autor por parte do Juiz Mun
 nicipal d'elles titulo de Moraes
 Antonio Filipe Tefon sem ser
 praxe algum de que fiveste Ter
 me. Cuzurogo Tuirador deujo.
 Escrivao intimo que eu *escrivao*
Collon

No dezoito dia do mez de Ago
 sto de mil e oitocentos e setenta
 e tres annos nesta Cidade de
 de Lagos, em mes Cartorio far
 to as ter autor Condego do Juiz
 Municipal primeiros d'elles
 titulo de da dao Juiz Joaquin
 Calumbha Pastor, de que fiveste
 Terno. Cuzurogo Tuirador de
 jo, Escrivao intimo que eu *escrivao*
Collon

Data.

No nove dias do mez de Janeiro de
 mil e oitocentos e setenta e tres
 em mes Cartorio me foi entregue as
 ter autor por parte do Juiz Mun
 nicipal primeiros d'elles
 de da dao Juiz Joaquin Calumbha
 Pastor sem de praxe algum de que
 fiveste Terno. Cuzurogo Tuirador
 do deujo, Escrivao intimo que eu *escrivao*
Collon

No primeiros dia do mez de Janeiro
 de mil e oitocentos e setenta e
 tres

equatrocentos e setenta e duas
de Lagos e muros e castellos fanns
estes autos conclusos ao Juiz Municipal
primeiro Suplente em exercicio
da Cidade de Lourenço Marques
do termo de Lourenço Marques
Circunscripção de Lourenço Marques

1875

Data.

Por vinte e duas dias do mes de Fevereiro
de mil e oitocentos e setenta e duas
foi me entregues estes autos por parte
do Juiz Municipal primeiro Suplente
em exercicio da Cidade de Lourenço Marques
do termo de Lourenço Marques
Circunscripção de Lourenço Marques

1875

Logo no mesmo dia me mandou
supra firmados estes autos conclusos ao
Juiz Municipal segundo Suplente
em exercicio da Cidade de Lourenço Marques
do termo de Lourenço Marques
Circunscripção de Lourenço Marques

1875

Data.

Por duas dias do mes de Fevereiro
de mil e oitocentos e setenta e duas
foi me entregues estes autos por parte
do Juiz Municipal de segundo Suplente
em exercicio da Cidade de Lourenço Marques
do termo de Lourenço Marques
Circunscripção de Lourenço Marques

Cidadãos Laurentius Janda
Costa, seu despoço algum fize-
nte Turno, Emburgo Pereira
dos Anjos, Escrivão (circunscrito) (circunscrito)

Carta

Elogos meus dia javo esten
autos com elyos ao juiz Municipi-
cipal primeiro Suplente da Cida-
dão seu Joaquin da Cunha Pa-
ços, e fizente Turno, Emburgo Pe-
reira dos Anjos, Escrivão (circunscrito) (circunscrito)

Carta

Data

Fortezedias do mes de Agosto
de mil oitocentos e setenta e qua-
tro em mes Cartoris me foi em-
treque estes autos por parte do
Juiz Municipal primeiro Suplen-
te seu Joaquin da Cunha Paços,
seu despoço algum fizente Turno
Emburgo Pereira dos An-
jos, Escrivão (circunscrito) (circunscrito)

Carta

Elogos meus dia javo esten
supra fizente autos com elyos ao juiz
Municipal segundo Suplente
em quicis Laurentius Janda
Costa, e fizente Turno, Emburgo
Pereira dos Anjos, Escrivão inte-
rino que se (circunscrito) (circunscrito)

Carta

